



Termo Aditivo nº 01

Folha nº:	797
Processo nº 071.000:	16812015
Rubrica:	140
Matrícula:	10928

TERMO ADITIVO - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2015, DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AGENTE DE PORTARIA, FISCAL DE PISO E TRÂNSITO, A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CEASA/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS GERAIS.

PROCESSO nº 071.000.168/2015

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul, Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF - CEP: 71208-900 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente, o sr. **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI nº 175.505 SSP/DF, CPF/MF nº 832.483.661-68, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa PONTUAL SERVIÇOS GERAIS, CNPJ/MF nº 21.992.832/0001-01, com sede na QS 07, PRAÇA 210b LOTE 1, Areal, Águas Claras, Brasília –DF, representada neste ato por seu Sócio e Diretor, na qualidade de representante legal, **THIAGO MELO WANZELLER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2141128 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 001.039.491-51, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de **AGENTE DE PORTARIA nº 21/2015**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF
Telefone: (0xx61) 3363-1212 - FAX (0xx61) 3361 8221 – E-mail: ceasa-df@ceasa-df.org.br

Página 1 de 3





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
CEASA/DF

Folha nº:	798
Processo nº 071.000:	16812015
Rubrica:	10
Matrícula:	1092-8



CLÁUSULA PRIMEIRA – será concedida à CONTRATADA a **repactuação contratual** em virtude da alteração dos custos referentes à mão de obra através de Convenção Coletiva de Trabalho, com fundamento no art. 40 inciso XI da Lei nº 8.112/1993 e com espeque no Decreto Distrital nº 36.063/2014, devendo o **valor mensal** do Contrato ser alterado para **R\$ 22.701,13**, passando seu **valor global anual** para **R\$ 272.413,56**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A repactuação será concedida em caráter retroativo, referente à folha de pagamento de **01 de 2016 até 05 de 2016**, conforme Nota de Empenho número 2016NE000246, emitida em 17 de maio de 2016, e nos termos do no Decreto Distrital nº 36.063/2014, e com fundamento no art. 40 XI da lei nº 8.666/1990, no **valor total de R\$ 25.130,16**, devendo o valor correspondente ser pago em **1 parcela**, sendo a primeira no mês subsequente à assinatura do contrato (fl. 709/714).

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa decorrente da presente repactuação de valores correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- I – Unidade Orçamentária: **14.202 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**
- II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**
- III – Programa de Trabalho: **23.122.6001.8517.6978;**
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: **manutenção de Serviços Administrativos Gerais das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A –CEASA/DF;**
- V – Grupo de Despesa: **33 –Despesas correntes;**
- VI – Esfera: **4 –Dispêndio.**

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF
Telefone: (0xx61) 3363-1212 - FAX (0xx61) 3361 8221 – E-mail: ceasa-df@ceasa-df.org.br





799
1681 2015
MO
1092 8

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

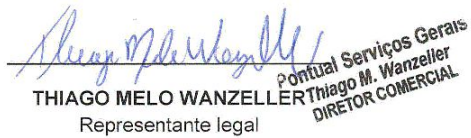
Brasília, 07 de junho de 2016.

Pela CEASA/DF

Pela CONTRATADA



JOSÉ DEVAL DA SILVA
Presidente



THIAGO MELO WANZELLER
Representante legal
Pontual Serviços Gerais
Thiago M. Wanzeller
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome	Nome
_____	_____
CPF/MF nº	CPF/MF nº

